



Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1810
Em 05/07/17 às 11 h 51
Karila Alosa
Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS, PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizadas ou não, protestados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial ou total, dos encargos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado, sendo que a última parcela não poderá exceder o mês de dezembro de 2020, na forma e nas condições indicadas nesta Lei.

§ 1º Não se aplica os benefícios definidos nesta Lei quando o débito for proveniente de:

- I - lançamento, por meio de auto de infração, por falta de cumprimento de obrigação acessória;
- II - multa imposta pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- III - ressarcimento ao erário público.

§ 2º O contribuinte com débito tributário referente ao exercício de 2017 não fará jus aos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Para se utilizar dos benefícios estabelecidos nesta lei, nos casos de débito executado, deverá ser comprovado o recolhimento das custas judiciais do respectivo processo de execução.



Av. Cleriston Andrade, 229 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900 Fone: (77)
3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

